

DIREITO DO TRABALHO I

Exame escrito – Época de Recurso (Coincidências)

19 de fevereiro de 2025 | Duração: 90 minutos

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

Álvaro foi admitido como trabalhador da **ByteTech**, uma empresa do setor tecnológico cotada em bolsa, para desempenhar funções de Técnico de Contabilidade, em janeiro de 2025, tendo, para o efeito, celebrado um contrato de trabalho nos termos do qual:

- a) A **ByteTech** autorizava a falta de **Álvaro** ao trabalho no seu dia de aniversário;
- b) **Álvaro** teria direito a um período de 25 dias úteis de férias.

Álvaro pretende saber qual a duração do seu período de férias, já que é filiado no **Sindicato dos Técnicos de Contabilidade (STC)**, que mantém com a **Associação das Empresas do Setor Tecnológico (AEST)**, na qual a **ByteTech** é filiada, uma convenção coletiva, de âmbito nacional, nos termos da qual os trabalhadores têm direito a um período de férias de 23 dias úteis, não podendo os contratos de trabalho prever duração diversa”.

Em 1 de agosto de 2024, a **ByteTech** tinha aprovado um regulamento interno, nos termos do qual todos os trabalhadores da empresa deveriam informar o Departamento de Recursos Humanos, sob sigilo, caso mantivessem algum relacionamento amoroso com outro trabalhador da empresa, no prazo de 30 dias a contar do respetivo início.

Cassandra foi admitida como Diretora Financeira da **ByteTech** também em 1 de agosto de 2024 e, em janeiro de 2025, começou a namorar com **Álvaro**, nada tendo reportado a esse respeito ao Departamento de Recursos Humanos. Quando, em 3 de fevereiro de 2025, a Administração da **ByteTech** tomou conhecimento de tal relacionamento, decidiu denunciar o contrato de **Cassandra** ainda durante o período experimental, o que lhe comunicou, por escrito, no mesmo dia. **Cassandra** pretende reagir, alegando que teve, desde a admissão, um desempenho excepcional, e que, além do mais, o seu contrato nada menciona sobre a existência de período experimental, pelo que deverá entender-se que o mesmo não se aplica.

Na mesma data, a **ByteTech** assina com **Álvaro** um acordo nos termos do qual este se obriga a não exercer qualquer outra atividade, de forma subordinada ou independente, por conta própria ou de terceiro, enquanto se mantiver ao serviço da **ByteTech**.

Responda, fundamentadamente, às seguintes questões:

1) Aprecie a validade das disposições da convenção coletiva e do contrato de trabalho celebrado entre **Álvaro** a **ByteTech** e indique qual a duração do respetivo período de férias. (4,5 valores)

- Identificação e caracterização da convenção em causa – IRCT de natureza negocial, convenção coletiva, contrato coletivo (artigo 56.º CRP e artigos 1.º, 2.º, n.ºs 1, 2 e 3, al. a) CT); capacidade dos outorgantes para a respetiva celebração (artigos 56.º CRP, 2.º, n.º 3, al. a), e 443.º, 1, a) CT);

Ponderação global: 2 valores

DIREITO DO TRABALHO I

Exame escrito – Época de Recurso (Coincidências)

19 de fevereiro de 2025 | Duração: 90 minutos

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

- Apreciação da aplicação da convenção coletiva a Álvaro, tendo em conta os âmbitos de aplicação (pessoal – artigo 496.º, material – artigo 492.º, geográfico – artigo 492.º e temporal – artigos 499.º e 519.º CT);
- Duração mínima do período anual de férias e possibilidade de a convenção coletiva e o contrato de trabalho preverem duração superior (artigos 238.º, n.º 1, e 3.º, n.ºs 1, 3, al. h), e 4 CT);
- Articulação entre as disposições do contrato coletivo e do contrato de trabalho, à luz do artigo 476.º CT; em particular, discussão sobre a possibilidade de o contrato coletivo impedir o contrato de trabalho de prever regime mais favorável, tendo presente a divergência doutrinária existente sobre o tema;
- Definição e regime das faltas (artigos 248.º e ss CT);
- Referência ao regime de imperatividade das faltas (artigos 250.º e 3.º, n.º 4, CT) e discussão sobre a possibilidade de o empregador autorizar antecipadamente faltas, ao abrigo da al. k) do n.º 2 do artigo 249.º CT.

2) Aprecie a validade da disposição do regulamento interno. (4,5 valores)

- Caracterização do poder regulamentar e do processo de elaboração do regulamento interno da empresa, incluindo a necessidade de auscultação da comissão de trabalhadores e a entrada em vigor do RI (artigo 99.º CT);
- Dicotomia entre as duas vertentes (contratual e normativa) do regulamento interno (artigos 104.º e 99.º CT, respetivamente); discussão sobre a qualificação do regulamento interno como fonte específica, tendo presente a divergência doutrinária sobre o tema;
- Apreciação da validade da disposição do regulamento interno, tendo presente a limitação ao direito do trabalhador à reserva da intimidade da vida privada (artigos 26.º da CRP, 16.º, 17.º, n.º 1, al. a) CT, bem como RGPD) e as demais circunstâncias do caso (o facto de se tratar de uma empresa cotada em bolsa, a eventual necessidade de prevenção de conflitos de interesses, a exigência de sigilo no tratamento da informação, a eventual aplicação da disposição a todos os trabalhadores, ou não, etc.).

3) Analise a denúncia do contrato de **Cassandra** durante o período experimental, tendo em conta a respetiva motivação e os argumentos de **Cassandra**. (4,5 valores)

- Definição e regime do período experimental (artigos 111.º e ss CT);
- Duração do período experimental de Cassandra, tendo em conta a função exercida (artigo 112.º, n.º 1, al. c) CT);
- Referência à relevância do dever de informação na duração do período experimental, tendo em conta o disposto nos artigos 111.º, n.º 4, 106.º, n.ºs 1, 3, al. o), 4, 107.º, n.ºs 1, 2, 3 e 4, al. a) CT;

Ponderação global: 2 valores

DIREITO DO TRABALHO I

Exame escrito – Época de Recurso (Coincidências)

19 de fevereiro de 2025 | Duração: 90 minutos

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

- Regime da denúncia do contrato no período experimental no caso concreto, caso o mesmo se aplicasse, nos termos do artigo 114.º, n.ºs 1, 3 e 4 CT;
 - Apreciação do eventual caráter abusivo da denúncia, atenta a respetiva motivação e suas consequências (artigo 114.º, n.ºs 7 e 8 CT);
 - Apreciação do argumento de Cassandra e da possibilidade de denúncia do contrato apesar do seu desempenho profissional, tendo presente o objetivo do mesmo (artigo 111.º, n.ºs 1 e 2);
- 4) Aprecie a validade do acordo celebrado entre **Álvaro** e a **ByteTech**. (4,5 valores)
- Referência à liberdade de trabalho e escolha de profissão (artigo 47.º da CRP);
 - Exclusividade como tendencial sinal da existência de contrato de trabalho, mas referência à admissibilidade genérica do pluriemprego;
 - Limitações à exigência de exclusividade como salvaguarda da liberdade de trabalho e escolha de profissão e sua apreciação, em particular, tendo presente o disposto no artigo 129.º, n.º 1, al. k) CT.

Ponderação global: 2 valores